CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM - PE.

Lei nº 154

Abre crédito Especial na importância de Cr$. 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) para despesas com manutenção com o campo de Pouso desta cidade.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de Cr$. 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) para cobrir despesas com a restauração do Campo de pouso desta cidade.

Artº 2º - As despesas de que trata o artigo anterior da presente Lei / correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1972.

José Ramos da Silva - PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.

1000 Fls. 05/72 - AL

PROJETO DE LEI Nº 154

Abre crédito especial na importância de Cr$. 3.000,00(Três mil cruzeiros) para despesas com manutenção com o Campo de Pouso desta cidade.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cobrir despesas com a restauração do Campo de Pouso desta cidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior da presente da presente Lei correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 21 de fevereiro de 1972.

PREFEITO MUNICIPAL

a) - Francisco Cintra Galvão.